

Diário Oficial



ANO LXXXV - 127º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 11 de maio de 2016 • Nº 88

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.571, DE 11 DE MAIO DE 2016



LEI Nº 6811, DE 11 DE MAIO DE 2016

Altera o parágrafo único, do art. 23, da Lei nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 23, da Lei nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Fazenda a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para fins de celebração dos Termos de parceria pelos entes e órgãos da Administração Pública Estadual, podendo ainda fazer uso da qualificação emitida pelo Ministério da Justiça." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de MAIO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Determina a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e de conformidade com a Instrução Normativa CGE nº01/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Tomada de Contas Especial com vistas a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos ocorridos no âmbito do Programa PROJovem (Planos de Implementação nº 46958.001089/2009-60 e nº46958.000993/2008-77).

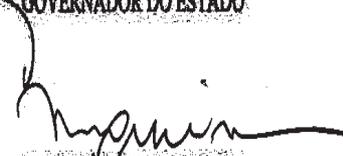
Art. 2º Fica constituída a Comissão processante, integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - Almir Alves de Almeida, matrícula nº 47102-0;
- II - Raimundo Tomaz de Oliveira Filho, matrícula nº 026031-2;
- III - Francisca Devonete Rabelo Torres, matrícula nº 008230-9.

§1º A Comissão processante deverá elaborar relatório final conclusivo e circunstanciado, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 11 DE MAIO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João Madson Nogueira (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 089/2016

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 035/ 2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA.(contrato n.º 035/2016), a servidora Maria do Socorro Gomes Seabra, CPF: 323.113.116-20, CREA RN: 190105376-8 representante da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto os serviços de construção da Casa de Detenção de Altos PI.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de maio de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 092/2016

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 036/ 2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa CONSTRUTORA LANDRI SALES (contrato n.º 036/2016), a servidora Natália Bezerra Barros, CPF: 015.265.473-92, CREA PI: 18922 representante da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas, dos sistemas hidráulico e elétricos nas unidades prisionais do Estado do Piauí.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de maio de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 093/2016

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 028/ 2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa DETROIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA (contrato n.º 028/2016), o servidor Marco Aurélio Costa Cavalcanti, CPF: 009.203.934-03, representante da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/ operacional e assistência técnica de 12 (doze) equipamentos de inspeção tipo DETECTOR DE METAL TIPO PÓRTICO a serem utilizados, incluindo a entrega descentralizada nas Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de maio de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 094/2016

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 029/ 2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa DETROIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA (contrato n.º 029/2016), o servidor Marco Aurélio Costa Cavalcanti, CPF: 009.203.934-03, representante da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 20 (vinte) equipamentos de inspeção tipo DETECTOR DE METAL TIPO MANUAL (RAQUETE) nas Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de maio de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 095/2016

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 030/2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA.(contrato n.º 030/2016), o servidor Marco Aurélio Costa Cavalcanti, CPF: 009.203.934-03, representante da SEJUS para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a aquisição, fornecimento, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de 07(sete) equipamentos de inspeção tipo EQUIPAMENTO ESCÂNER E INPEÇÃO POR RAIOS X nas Unidades Prisionais do Estado do Piauí.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de maio de 2016.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 011/2016.

Teresina-PI, 19 de abril de 2016.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 011/2016, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DA COSTA, MILTON SOARES DE JESUS, JOÃO SALES NETO e JOANA LEORCÁDIO TABATINGA CARDOSO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com o desígnio de apurar os fatos descritos no Memo. n.º 255/2016-DUAP, subscrito pelo Diretor da DUAP, Sr. Fagner Martins de Santana, coalescida aos autos, datado de 03 de fevereiro de 2016, dando conta da pratica de suposta irregularidade envolvendo servidor desta SEJUS, Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, caso a denúncia seja comprovada o referido servidor será responsabilizado na forma da Lei, tomando como base a Lei Ordinária Estadual de n.º 5.377/04 – Estatuto dos Agentes Penitenciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar Estadual 013/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **MILTON SOARES DE JESUS**, como presidente suplente, e o servidor **JOÃO SALES NETO**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 19 de abril de 2016.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

**PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 012/2016.**

Teresina-PI, 02 de maio de 2016.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 012/2016, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **GILSON ALVES DACOSTA, MILTON SOARES DE JESUS e JOÃO SALES NETO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa com o desígnio de apurar os fatos descritos no Memo. n.º 882/2016-DUAP, suscrito pelo Diretor Adjunto, Sr. Leandro da Silva Oliveira, coalescida aos autos, datado de 14 de abril de 2016, dando conta da prática de suposta irregularidade envolvendo servidor desta SEJUS, até o momento não identificados, caso a denúncia seja comprovada o referido servidor será responsabilizado na forma da Lei, tomando como base a Lei Ordinária Estadual de n.º 5.377/04 – Estatuto dos Agentes Penitenciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar Estadual 013/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **MILTON SOARES DE JESUS**, como presidente suplente, e a servidora **JOANA LEORCÁDIO TABATINGA CARDOSO**, como Secretária-Sindicante, conforme regras do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, Teresina-PI, 02 de maio de 2016.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Of. 316

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO**EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.**

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 697/16, de 05 de maio de 2016** - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.010849/16-06, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MARIA RODRIGUES DA SILVA, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: 040347-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local Nilo Lima – Castelo do Piauí, referente ao Decênio 01/01/2006 a 31/12/2015, a partir de 19/04/2016 a 15/10/2016.

• **PORTARIA nº 698/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.011027/16-40, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ANA KÁTIA DOMINGOS MELO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 230606-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 15/01/2010 a 14/01/2015 a partir de 26/04/2016 a 24/07/2016.

• **PORTARIA nº 699/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.007988/16-90, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a) ANA KELLY PEREIRA DA SILVA, Cargo: Assistente Social, Classe: I-A, Matrícula: 242674-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital do Mocambinho – Teresina – PI, a partir de 17/03/2016 a 12/09/2016.

• **PORTARIA nº 700/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.011128/16-49, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA CORREIA VERAS, Cargo: Farmacêutico, Classe: III-C, Matrícula: 038829-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Coordenação Regional de Saúde – Parnaíba – PI, referente ao Quinquênio 15/06/2001 a 14/06/2006, a partir de 14/04/2016 a 12/07/2016.

• **PORTARIA nº 701/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.009404/16-62, conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO do(a) servidor(a) MAGNÓLIA LIMA VERDE DA SILVA, para tratar de assuntos particulares por 1 (um) ano, a partir de 02/04/2016 a 01/04/2017, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 169818-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Florianópolis – PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 05 de maio de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 702/16, de 05 de maio de 2016** – Que seja alterado, no contracheque, referente ao processo AA.900.1.010482/16-81, o nome do (a) servidor (a) JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO para JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: III-B, Matrícula: 019391-7, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí. Conforme Certidão de Casamento nº 13.096, Livro nº 41-B, Fls nº 44, 1º Cartório do Registro Civil Antônio Ubiratan Vieira – Teresina – PI.

• **PORTARIA nº 703/16, de 05 de maio de 2016** – Que seja alterado, no contracheque, referente ao processo AA.900.1.010484/16-00, o nome do (a) servidor (a) SHEILA DE FARIAS VIANA CASTELO BRANCO ROCHA para SHEILA VIANA CASTELO BRANCO GONÇALVES, Cargo: Médico, Classe: I-A, Matrícula: 298469-5, prestador(a) de serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas – HGV –

Teresina – Piauí. Conforme Certidão de Casamento nº 10401, Livro nº B aux-23, fls nº 216v, 1º Cartório do Registro Civil Antônio Ubiratan Vieira – Teresina – PI.

• **PORTARIA nº 704/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.007610/16-48, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a) FRANCILVA MARTA MACHADO ROCHA, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 212794-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) : Escola Técnica do SUS – ETSUS – Teresina – PI, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 30/03/2016 a 25/09/2016.

• **PORTARIA nº 705/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.025834/15-10, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a) ROSEMARY SANTOS FEITOSA, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: 021467-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) : Hospital Areolino de Abreu – HAA – Teresina – PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29/03/2016 a 29/03/2017.

• **PORTARIA nº 706/16, de 05 de maio de 2016** – De acordo com artigo 69, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.010114/16-27, conceder SALÁRIO FAMÍLIA do(a) servidor(a): CARLOS EDUARDO RIBEIRO IGREJA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-A, Matrícula: 208965-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – Piauí, referente ao(s) dependente(s): CAYLLA EVELYN MEDEIROS IGREJA, a partir de 14/04/2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 05 de maio de 2016.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1092

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 716/2016 Teresina, 05 de maio 2016.

O Secretário de Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 2º, VI da lei 13.019/2014 que considera que a comissão de monitoramento e avaliação *é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA RIBEIRO, servidora efetiva, matrícula nº 003639-X, lotada na Gerência de Prestação de Contas;
SINARA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 292253-3, lotada na Superintendência de Assistência à Saúde SUPAS e;
AVELAR MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 5836-0, lotado na Superintendência de Atenção Integral à Saúde SUPAT.

Para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas entre o Estado do Piauí, por meio de sua Secretaria de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil e terá como

ações e procedimentos as seguintes, consoante dispõe o art. 51, § 1º e § 4º e art.52 do decreto 8.726/2016:

I- As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias;

II- As ações contemplarão a análise das informações acerca do processamento das parcerias constantes da plataforma eletrônica;

III- Possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica das parcerias, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas às parcerias;

IV- Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014 e será produzido na forma estabelecida pelo art. 60 do decreto 8726/2016;

V- Realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº 020/2016

Teresina (PI), 10 de maio 2016.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRADA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 06 de Abril de 2016, publicado no DOE nº. 84, página nº. 05, do dia 05 de Maio de 2016 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Matrícula nº. 167004-2 Gerente de Suporte e Apoio Logístico – GELOG desta Secretaria da Fazenda para em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contrato nº.s 034/2016 e 035/2016 celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda e as Empresas, **F.V.P. DASILVA – ME – BIG JATO e O. DA PAZ BACELAR - ME**, conforme discriminação abaixo:

Objeto: O Contrato nº. 034/2016 com a Empresa, F.V.P. DASILVA – ME – BIG JATO, tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas de todos os Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme a rota demonstrada neste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no edital de licitação e proposta da CONTRATADA, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Especificação do objeto

As especificações dos serviços a serem prestados e os deslocamentos:

ROTA	REGIÃO FISCAL	LOCAL DO SERVIÇO (POSTOS FISCAIS)	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS (M³)	TAXA DE DESLOCAMENTO (KM)
01	5ª GERAT	PF PONTÕES	24 m³	240 km
		PF GUADALUPE	9,6 m³	110 km
		SUBTOTAL	33,60 m³	350 km

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quarta-feira, 11 de maio de 2016 • Nº 88

02	6ª GERAT	PF PARAIBINHA	48 m ³	330 Km
		PF PIPOCAS	24 m ³	185 Km
		PF MARCOLÂNDIA	120 m ³	100 Km
		PF LAGOA SECA	24 m ³	80 Km
		PF COVA DONGA	24 m ³	80 Km
		SUBTOTAL	240 m³	775 Km
04	9ª GERAT	PF SJ DA FRONTEIRA	72 m ³	240 km
		PF PRENSA	18 m ³	130 km
		SUBTOTAL	90 m³	370 km

05	1ª GERAT	PF JACARANDÁ	24 m ³	309 km
		PF JANDIRA	42 m ³	92 km
		PF RETIRO	18 m ³	100 km
		PF RIO PARNAÍBA	48 m ³	202 km
		SUBTOTAL	132 m³	703 km

		PF TABULETA	162 m ³	-
--	--	-------------	--------------------	---

06	3ª GERAT	PF TABOCA	14,4 m ³	-
		SUBTOTAL	176,4 m³	-

O Contrato nº. 035/2016 com a Empresa, O. DA PAZ BACELAR – ME, tem por objeto a prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas de todos os Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme a rota demonstrada neste instrumento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no edital de licitação e proposta da CONTRATADA, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Especificação do objeto

As especificações dos serviços a serem prestados e os deslocamentos:

03	7ª GERAT	PF PRIMAVERA	18 m ³	607 km
		PF BOM JARDIM	14,4 m ³	70 km
		SUBTOTAL	32,4 m³	677 km

Contratos nº 034/2016 e nº. 035/2016 assinados em 09/05/2016.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Of. 014



Portaria N.º DGE/24/2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar o engenheiro responsável pela Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **RAIMUNDO NONATO SANTOS NETO**, Classe “C”, matrícula nº 44002-7, e o Laboratorista **WALDINAR CARVALHO DE SOUSA**, Classe “C”, matrícula nº 05522-X, para fiscalização da Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de diversas Ruas da Cidade de São Pedro do Piauí, com uma Área de 31.590,00m². Conforme o disposto no Contrato PJU 002/2016 e Ordem de Serviço N° 006/2016 DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 04 de abril de 2016.

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/28/2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar o engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro, **MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES**, Classe “C”, matrícula nº 47420-7, o Assistente Técnico Rodoviário **JOSÉ ERIVELTO BANDEIRA ROCHA**, Classe “C”, matrícula nº 05543-3, para Fiscalização da Execução das Obras da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na Rodovia: Prolongamento do Anel Viário de Exportação), com uma extensão de 1.061,60m. Conforme o disposto no Contrato PJU 018/2014 e Ordem de Serviço N° 010/2016 DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 02 de maio de 2016.

Eng.º José de Araújo Dias
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE / 032 / 2016

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações denominadas: **Concorrência n. 010/2016.**

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Engº FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO** (membro), **Engº DURVAL MENDES DE C. FILHO** (membro), **Engº PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO** (Suplente) e o **Engº OSMAN GOMES DA SILVA** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 010/2016** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de ruas e avenidas no centro urbano do município de Picos – PI, numa extensão de 41,34 km e área de 290.021,00 m².

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 10 de maio de 2016.

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral – DER/PI

Of. 251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIN

Resolução CODIN nº 02/2016 Teresina, (PI), 09 de maio de 2016.

Dispõe sobre a aprovação de regime especial, na forma do art. 4º e 7º da Lei nº 6.146/11, a ser concedido aos estabelecimentos das empresas relacionadas neste ato.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º e 7º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN e aprovados pelo Conselho; CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CODIN, em reunião realizada em 09/05/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a concessão de Regime Especial de Tributação do ICMS, na forma que dispõe o art. 4º e 7º da Lei nº 6.146, de 2011, aos estabelecimentos das empresas abaixo indicados, na modalidade implantação:

I - PARECER TÉCNICO N.º 002/2016
PROCESSO N.º 1604.000.00017/2016-0
Razão Social: PLASTIMAX DO BRASIL LTDA.
CAGEP: 19.575.361-5

II - PARECER TÉCNICO N.º 005/2016
PROCESSO N.º 1604.000.00016/2016-5
Razão Social: MINERAÇÃO ALVORADA LTDA.
CAGEP: 19.470.528-5

Art. 2º Os regimes especiais de Tributação de que Trata esta Resolução serão formalizados através de Portarias conjuntas, homologadas em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CODIN, em Teresina, (PI), em 09, de maio de 2016

José Icemar Lavor Neri
Presidente do CODIN

Of. 384



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIAN.º. 024/DG-HPM/2016

Teresina, 04 de maio de 2016.

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 02/2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato para o contrato que especifica, no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, **JURANDI PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Limpeza e Lavanderia do Hospital da Polícia Militar do Piauí, RG nº 10.5023-79 e CPF nº 067.123.633-49**, para realizar a função de fiscal do **CONTRATO Nº 02/2016 HPM/PI**, firmado entre este **HPM/PI** e o Senhor **ANTONIO CARLOS EVANGELISTA, CPF nº 342.921.873-04, RG nº 930.615 SSP/PI**, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas industriais da lavanderia do Hospital da Polícia Militar do Piauí. Conforme Termo de Referência do Procedimento Administrativo nº 056/2016-HPM/PI.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HPM em Teresina-PI, 04 de maio de 2016.

JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA, CEL PM RR
Diretor Geral do HPM

Of. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIANº. 025/DG-HPM/2016

Teresina, 04 de maio de 2016.

Nomeação de Fiscais do Contrato n.º 014/2014, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.º 14.483/2011 e 15.093/2013.

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais n.º 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais n.º 14.483/2011 e 15.093/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato para o contrato que especifica, no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, a servidora, Enfermeira Karla Andréia Ribeiro da Silva, **Chefe do Setor de Central de Material e Esterilização do Hospital Policial Militar do Piauí, CPF n.º 687.469.113-91**, para realizar as funções de fiscal do **CONTRATO N.º 014/2014**, firmado entre este **HPM/PI** e a Empresa **SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ n.º 54.565.478/0001-98**, referente a indicadores biológicos e integradores químicos com cessão de incubadora, neste Hospital da Polícia Militar.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.ºs. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HPM em Teresina-PI, 04 de maio de 2016.

JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA, CELPM RR
Diretor Geral do HPM

Of. 040

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extrato de Termo de Aditivo 2016

Referência: Termo Aditivo N.º01 ao Contrato N.º74/14- Proc. N.º AA.013.1.000290/16-31 (16.389/2014).

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Construtora Caxé Ltda.

Objeto Contratual: Recuperação de Estrada Vicinal com Revestimento Primário, no Município de Novo Santo Antônio - PI, Trecho: Sede do Município ao Balneário Passarela Pigoito Cachoeira Rosário, com Extensão de 5,00 Km.

Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2016.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo N.º01 ao Contrato N.º21/16- Proc. N.º AA.013.1.000117/15-82 (16.945/2015).

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: C.C.R. de Assunção Macedo ME.

Objeto Contratual: Reforma no gabinete desta Secretaria de Estado da Infraestrutura, compreendendo: sala da secretária, sala de reuniões e WC. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data de Assinatura: 29 de abril de 2016.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo N.º05 ao Contrato N.º48/13- Proc. N.º 16.1091/12. Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Engipec Engenharia e Construção Ltda.

Objeto Contratual: Construção de Estradas Vicinais em Comunidades Rurais de Oeiras e Nazaré do Piauí e Pavimentação em Paralelepípedo na Localidade Lagoa da Caridade em Simplício Mendes, neste Estado. Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2016.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Alcides Eduardo Veras Freitas (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo N.º02 ao Contrato N.º51/13- Proc. N.º 16.208/12.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Crealt Construção Reflorestamento e Agropecuária Ltda. Objeto Contratual: Construção de um Estádio de Futebol no Município de Barreiras PI.

Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste instrumento. Data de Assinatura: 20 de abril de 2016.

Assinam: Janaína Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Manoel Mauro da Silva (pela contratada).

Referência: Ordem de Fornecimento N.º24 e N.º25 - Proc. N.º AA.013.1.000534/15-1416.1091/12.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratadas: Natal Computer no valor de R\$5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais) e Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda ME no valor de R\$75.665,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Objeto Contratual: Solicitação de compra de móveis para esta Secretaria. Liberação n.º0444/2015 DL/SEADPREV/PI, Pregão n.º001/2014-SEDET e 02/2014-SETRE.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 160101, Gestão: 0001, Esfera: FO, Fonte de Recursos: 0100001001.

Referência: Termo Aditivo N.º01 ao Contrato N.º9912374219/2015- Proc. N.º AA.013.1.000001/16-61 (16.58/15).

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto Contratual: Prestação de serviços e Venda de Produtos, compreendendo aquisição de produtos, carta comercial, serviços de sedex, encomenda PAC, serviços telemáticos, conforme demanda que

atendam às necessidades desta Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20/04/2016 a 20/04/2017.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2016.

Assinam: Janafnna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Fredison Pacheco Barros (pela contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº05 ao Contrato Nº42/13- Proc. Nº 16.478/12. Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

Contratada: Engipecc Engenharia e Construção Ltda.

Objeto Contratual: Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água com Poço Tubular, nas Localidades Altos e Olho D'água, no Município de São José do Peixe PI.

Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste instrumento. Data de Assinatura: 20 de abril de 2016.

Assinam: Janafnna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e Alcides Eduardo Veras Freitas (pela contratada).

Of. 349



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COMODATO COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE FAZEM ENTRE SI GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E GENPP - GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.004836/16-82 e Processo nº AA.002.1.003178/14-24.

COMODATÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV.

COMODANTE: GENPP - GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA

INTERVENIENTE ANUENTE: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ATI

OBJETO: Fica garantido/ratificado no Instrumento Contratual as condições para a cooperação técnica e operacional, sem qualquer exclusividade entre as partes, visando a disponibilização pela GENPP, sem ônus para o Estado, ATI ou servidores públicos, de sistema de gerenciamento da margem consignável, com a disponibilização e operacionalização dos recursos necessários para operacionalização do sistema. O presente TERMO ADITIVO garante também a manutenção integral e incondicional da Receita Estadual oriunda das operações de consignações, nas mesmas condições anteriores ao restabelecimento do Termo de Convênio e Comodato, obedecendo a Instrução Normativa nº 010/2015 e novos atos normativos que vierem a ser editados pela SEADPREV. As receitas serão creditadas obrigatoriamente na mesma conta corrente atual. Também fica garantido, pelo presente Termo Aditivo que a ATI, na qualidade de INTERVENIENTE/ANUENTE, definirá todas as regras e condições técnicas que assegurem a operacionalização entre os sistemas de informações que deverão ser atendidas integral e incondicionalmente pela GENPP. A não exclusividade do ESTADO e ATI, permite que estes fiquem livres para firmar termos de cooperação semelhantes a esse com outras empresas ou instituições, em iguais condições. A celebração do presente instrumento fundou-se na necessidade de modernização e adequação das atividades dos ESTADOS em relação as consignações em folha de pagamento por força de alterações legais e regulatórias ocorridas, a qual se apresenta como necessária para o ESTADO executar essas atividades. A GENPP - GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA, deverá atender todas as exigências técnicas do Estado para garantir a manutenção da receita. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2016

ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, EMANUEL RODRIGO DE ANDRADE TELES - GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA e AVELYNOMEDEIROS DA SILVA FILHO - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ-ATI.

Of. 1535



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 009/2016

Processo Administrativo nº 0015283/2015

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação Seduc/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2016 do tipo Menor Preço, por Lote, regidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Seguros contra Acidentes Pessoais e Coletivos para 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) alunos dos cursos de Educação profissional do Estado do Piauí. Data de Abertura das Propostas: 24/05/2016. HORÁRIO: às 10h00min (horário de Brasília/DF). EDITAL: Disponível no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: Sede da SEDUC-PI. Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D/F, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina/PI. Telefone: (86) 3216-3346. E-mail: pregao@seduc.pi.gov.br.

Teresina (PI), 10 de maio de 2016.

Rogério Soares Cardoso
Pregoeiro - SEDUC/PI

Of. 074

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.465.672/0001-75

PROCESSO: 0049395/2015

MODALIDADE: Dispensa nº 021/2016

OBJETO: Reforma da U. E. Francisca Pereira de S. Moraes no município de Fronteiras/PI

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual

VALOR GLOBAL: R\$ 15.349,17 (quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais, dezessete centavos)

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2016

Nº DE PARCELAS: 01 (uma) parcela

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias - SEED/PI; Marlene de Sousa Silva - Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEED/PI e a empresa Empresa Polisserviços e Comércio-ME; CNPJ: 14.443.174/0001-33. Processo Administrativo: nº 0045923/2015.

Licitação: Convite 002/2016

OBJETO: Serviços referentes à Adequação na U.E. José Borbade Carvalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.375,19

FONTE DE RECURSO: TESOURO

Nº DE PARCELAS: 02 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2016.

SIGNATÁRIOS: Helder Sousa Jacobina - Secretário Estadual de Educação; Carla Caroline Rosado de Assunção Macedo Representante da Empresa.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa LG Construções e Serviços Ltda; CNPJ: 06.984.717/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0051125/2015

LICITAÇÃO: Convite 001/2016

OBJETO: Retirada e substituição de esquadrias de alumínio(inclusive vidro) para atender a necessidade de reforma do Gabinete da Secretária e Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no município de Teresina/PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.255,00

FONTE DE RECURSO: Tesouro Estadual

Nº DE PARCELAS: Parcela Única

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 31.12.2016

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2016.

SIGNATÁRIOS: Helder Sousa Jacobina –Secretário de Estado de Educação-Hildayana Vieira do Vale Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/ 2016

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEED/PI e Empresa SM Construtora e Serviços Administrativos Ltda ME; CNPJ: 18.983.315/0001-61.

Processo Administrativo: 0048915/2015.

Licitação: Convite 003/2016

OBJETO: Serviços referentes à Adequação na U. E. Augustinho Brandão em Cocal dos Alves

VALOR GLOBAL: R\$ 146.953,08

FONTE DE RECURSO: TESOURO

Nº DE PARCELAS: 02 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2016.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias

–Secretaria Estadual de Educação; Stenio Dias de Negreiros Leite - Representante da Empresa.

Of. 92

EXTRATO AO CONTRATO Nº 061/2016

ESPECIE: Contrato Nº 061/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ e a empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 13.118.835/0001-92.

OBJETO: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada em locação de veículos para transporte de funcionários desta Secretaria na realização de suas atividades, em conformidade com os Lote-I, itens -04,05 e 09; Lote-III, itens – 29 e 32; e Lote-VII, item-89 do Pregão Eletrônico nº 002/2015- DL/SEADPREV/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0055410/2015

VALOR MENSAL: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 00, com classificação funcional programática: 12122902054, categoria econômica: 14101 e Elemento de Despesa:3.3.90.39.

VIGENCIA: 12(seis meses) a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí; Luiz Carlos Magno Silva – Representante da empresa.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2016

ESPECIE: Contrato Nº 065/2016 celebrado entre a SEED/PI e a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA, CNPJ Nº 08.644.690/0001-23.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a contratação de serviços de VIGILÂNCIA/SEGURANÇA FÍSICA PATRIMONIAL ARMADA E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, em conformidade com os itens 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 016/2015- SLC/DL/SEADPREV/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042896/2015

VALOR MENSAL: R\$ 286.260,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso-00; classificação funcional programática-12122339037; categoria econômica-14101 e Elemento de Despesa-3.3.90.37

VIGENCIA: 12(seis meses) a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí; –Luanna Gonçalves de Araújo – Representante da empresa.

Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

TERMO Nº 046/16

PROCESSO Nº AA.021.1.000156/16-46

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ

- SECULT; **PROPONENTE:** NILVAN MASCIEL NEIVA, CPF nº

514.562.813-72. **OBJETO:** concessão de apoio financeiro para ajudar

no custeio de despesas com realização do 16º SHOW ROCK POINT

2016, que acontecerá no dia 21 de maio de 2016 no município de Picos

PI. **Valor: R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101;

Fonte de Recurso: 0100001001; Projeto Atividade: 2244; Elemento de

Despesa: 3390.48. **DATA DE ASSINATURA:** 04/05/2016.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 082/16

Processo nº AA.021.1.000999/16-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO

PIAUI SECULT; **CONTRATADA:** DOIS CANDANGOS PROMOÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 04.654.144/0001-12. **OBJETO:**

disponibilização de recursos financeiros a título de custeio com atração

musical para o projeto Seis e Meia, que será realizado dia 10 de maio

2016 no Teatro 4 de Setembro, Teresina PI. **VALOR: R\$ 136.305,00**

(Cento e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Cinco Reais), que deverá ser

pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no

processo; Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recursos

0100001001; Projeto Atividade: 2244 e Elemento de Despesa: 3390.39.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/05/2016;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 61



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2016 AO CONVENIO Nº

002/2015 ESPECIE: Termo aditivo “ex officio” de prorrogação de

vigência do Convênio nº 002/2015, celebrado entre o Estado do Piauí,

com a interveniência da Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal

de Avelino Lopes para parceria entre os partícipes visando repasse de

recurso para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS. **OBJETO:**

Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 002/2015 por 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 21/05/2016, em

decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí torna público que realizará a abertura do Pregão Presencial nº 002/2016-SEJUS/PI abaixo citado, na conformidade da lei nº 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que atendam o disposto no instrumento convocatório da licitação.

Pregão Presencial nº 002/2016-SEJUS/PI.

Processo Administrativo: AA.095.1.004256/15-72

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias de construção, hidráulico e elétrico com entrega, sob demanda em todos os estabelecimentos penais e sede da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

Natureza dos Recursos:

Fonte de Recurso (FR): 00.

Natureza de Despesa: 339030.

Data da Abertura: 24 de maio de 2016.

Hora: 09h00min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação SEJUS/PI. (Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco "G", Centro Administrativo, 2º andar, Teresina-PI)

Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

Marco Aurélio Miranda e Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEJUS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí torna público que realizará a abertura do Pregão Presencial nº 003/2016-SEJUS/PI abaixo citado, na conformidade da lei nº 8.666/93, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que atendam o disposto no instrumento convocatório da licitação.

Pregão Presencial nº 003/2016-SEJUS/PI.

Processo Administrativo: AA.095.1.004843/15-98

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de 5.000 (cinco mil) colchões, com entrega, sob demanda, em todos os estabelecimentos penais e sede da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Natureza dos Recursos:

Fonte de Recurso (FR): 00.

Natureza de Despesa: 339030.

Data da Abertura: 01 de junho de 2016.

Hora: 09h00min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação SEJUS/PI. (Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco "G", Centro Administrativo, 2º andar, Teresina-PI)

Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

Marco Aurélio Miranda e Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEJUS

Of. 061

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação veiculada neste Diário Oficial no dia 05/05/2016, edição nº 84, página 29, referente ao Contrato 035/2016, Processo Administrativo nº 01250/15-70, onde se lê: "OBJETO: O presente contrato tem por objeto o serviço de construção da Casa de Detenção de Altos-PI", passa-se a ler: "OBJETO: O presente contrato tem por objeto o serviço de construção da Cadeia Pública de Altos-PI".

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº AA.027.1.004218/15-20
PREGÃO Nº 001/SSP-PI/2016

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público a quem interessar nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/02 a DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, operacionalizada via sistema eletrônico, baseada nas informações constantes do Processo nº AA.027.1.004218/15-20, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/SSP-PI/2016, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCHE DESTINADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO PELOTAO MIRIM, assim como na adjudicação, na forma da lei, do **LOTE 01** à empresa **PANIFICADORA IDEAL LTDA - EPP** (CNPJ Nº 06.420.582/0001/41), **LOTES 02, 03, 04, 05, 08 e 09** à empresa **M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 04.222.450/0001/80) e **LOTES 06, 07, 10 e 11** à empresa **RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO** (CNPJ Nº 10.622.016/0001-90).

Teresina, 06 de Maio de 2016.

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Piauí

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº AA.027.1.004174/15-01
PREGÃO Nº 002/SSP-PI/2016

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público a quem interessar nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/02 a DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, operacionalizada via sistema eletrônico, baseada nas informações constantes do Processo nº AA.027.1.004174/15-01, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/SSP-PI/2016, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO MIRIM CIDADÃO, assim como na adjudicação, na forma da lei, do **LOTE 01** à empresa **GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS E INFOMRÁTICA** (CNPJ Nº 15.088.408/0001/34) e **LOTE 02** à empresa **G. G. S. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME** (CNPJ Nº 03.230.915/0001/81).

Teresina, 06 de Maio de 2016.

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Piauí

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº AA.027.1.003542/15-66
PREGÃO Nº 003/SSP-PI/2016

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público a quem interessar nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/02 a DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, operacionalizada via sistema eletrônico, baseada nas informações constantes do Processo nº AA.027.1.003542/15-66, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SSP-PI/2016, que teve por objeto a AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADES CIVIL, CONFORME PADRÃO DE SEGURANÇA, assim como na adjudicação, na forma da lei, do **LOTE 01** à empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRALTD - ME** (CNPJ Nº 61.418.141/0001-13).

Teresina, 04 de Maio de 2016.

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Of. 035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 83/16

PROCESSO; AA.900.1.006829/16-20. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.976/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para o município de Agricolândia-PI, a ser utilizada através da Unidade Mista de Saúde do município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), CONVENENTE: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 FUNSAÚDE, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 1201 Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde, Natureza de Despesa: 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 31.12.2017, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; WALTER RIBEIRO ALENCAR Prefeito Municipal, CPF: 411.571.253-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 84/16

PROCESSO; AA.900.1.012492/13-64. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.984/0001-39. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde José Nonato da Costa, em Aroazes - PI, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 191.702,15 (Cento noventa e um mil, setecentos e dois reais e quinze centavos), CONVENENTE: R\$ 3.912,28 (Três mil, novecentos e doze reais, vinte e oito centavos). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 SESAPI, Programa: 03 Saúde de Qualidade para Todos, Projeto/Atividade: 2248 Construção, reforma e ampliação de UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Natureza de Despesa:** 4440.41 Transferência a municípios Contribuições; **Fonte de Recursos:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 27.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; ANTONIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO Prefeita Municipal, CPF: 337.834.893-34.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 85/16 AO CONVÊNIO Nº 104/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 104/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ PI. **OBJETO:** Complementação do valor da aquisição dos veículos. **VALOR;** R\$ 14.954,00 (Quatorze mil novecentos cinquenta e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68; VANDINEIDE VIEIRA DASILVA Prefeita Municipal; CPF: 298.240.103-78.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 86/16 AO CONVÊNIO 67/15

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 67/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 27/05/2017, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos. **DATA DE ASSINATURA:** 29.04.1017. **SIGNATÁRIOS;** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde, CPF: 758.298.193-68.

Of. 1132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Contrato Nº 20/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.000152/15-07 - SASC
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.
Contratada: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do Projeto Cidadania Ativa.
Valor: R\$ 24.219,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais).
Data da assinatura: 03/05/2016.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação conforme art.57 da Lei 8.666/93.
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Hércia Mendes Teixeira Gama Comércio Serviços Equipamentos e Informática Ltda Me (Contratada).

Extrato de Contrato Nº 21/2016

Processo Administrativo: AA.001.1.000152/15-07 - SASC
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.
Contratada: LUIZ DE MELO LIMA JUNIOR EIRELI-ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do Projeto Cidadania Ativa.
Valor: R\$ 41.673,25 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 03/05/2016.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo admitida prorrogação conforme art.57 da Lei 8.666/93.
Signatários: Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Luiz de Melo Lima Junior Luiz de Melo Lima Junior Eireli- ME (Contratada).

Of. 37



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO

CARTA CONVITE Nº 001/2016 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Desenvolvimento e Tecnológico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o constante no processo administrativo nº 20.674/15, referente à Carta Convite nº 001/2016, tipo menor preço, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a confecção de 19 (dezenove) placas de identificação de aço inox medindo 40x60 cm, gravado em baixo relevo por corrosão química e pintado em esmalte sintético e de 27 (vinte e sete) placas de identificação em chapa adesivada (distintas para obras), medindo 220x110 cm, com suporte para sustentação em madeira de lei, a serem instaladas nas associações dos projetos que foram selecionados através do edital II e III de apoio aos arranjos produtivos locais.**

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação CPL;

RESOLVE,

1. HOMOLOGAR, como de fato homologa, os procedimentos relativos à licitação acima referida;
2. ADJUDICAR o objeto da licitação a M DOS PASSOS DE SOUSA, pelo valor total do serviço no valor de R\$ 25.423,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais).
3. AUTORIZAR a adoção de providências necessárias à celebração do Contrato.

Teresina (PI), 02 de maio de 2016.

Of. 385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2012

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI
Contratado(a): AVANÇAR CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.317.304/0001-44
Objeto: Este Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2012, referente à prestação de serviços de consultoria técnica profissional na execução e desenvolvimento das tarefas e serviços abaixo elencados, considerando o perfil, a complexidade, as normas legais específicas aplicáveis e a diversidade dos serviços e atividades:

- 1) Assessoria e consultoria para negociação e revisão dos processos de desestatização da Companhia Energética do Piauí S.A. CEPISA, dívida essa referente ao Protocolo celebrado entre o Estado do Piauí, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ELETROBRAS, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social BNDES e a BNDES Participações S.A. BNDESPAR, datado de 17 de dezembro de 1999;
- 2) Assessoria e consultoria para gerenciamento financeiro referente a folha de pagamento, a Conta Única, a arrecadação de tarifas, taxas e tributos estaduais, o pagamento de fornecedores e outros;
- 3) Assessoria e consultoria visando encontrar soluções adequadas para um melhor desempenho dos contratos de cunho financeiro celebrado entre o Estado do Piauí e Instituições Financeira, principalmente o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 043/2010, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco do Brasil S.A. e o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre o Estado do Piauí e a Caixa Econômica Federal, em 30 de dezembro de 2010.

Fundamentação: O presente Aditamento está amparado no Parecer PGE/PLC nº. 536/2016 da Procuradoria Geral do Estado PGE, Processo Administrativo nº 0066.000.01689/2016-8 e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Classificação Funcional nº 13101.04122902.008, Natureza da Despesa nº 33903501 e Fonte de Recurso nº 0100001001.

Valor Total Estimado (R\$): 1.500.000,00

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 11/05/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI
Contratado(a): BANCO ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ/CPF: 60.701.190/0001-04
Objeto: Este termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 015/2015 com o Banco Itaú Unibanco S.A, para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

Fundamentação: A prestação dos serviços objeto deste termo está fundamentada, conforme previsto no processo licitatório edital de credenciamento porquanto essa prestação está aberta à participação de toda instituição que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição reconhecida pelo Senhor Secretário da Fazenda em conclusão exarada no Processo Administrativo nº 0066.000.05205/2014-0 e 0066.000.02021/2016-5 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí PGE/PLC nº. 539/2016.

Previsão Orçamentária: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, para o exercício está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº. 0100001001, Natureza da Despesa nº. 33903932 e Classificação Funcional 13101.04122902.008.

Valor Estimado (R\$): 1.500,00/mês

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 13/05/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI
Contratado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ/CPF: 90.400.888/0001-42
Objeto: Este termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 016/2015 com o Banco Santander (Brasil) S.A, para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

Fundamentação: A prestação dos serviços objeto deste termo está fundamentada, conforme previsto no processo licitatório edital de credenciamento porquanto essa prestação está aberta à participação de toda

instituição que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição reconhecida pelo Senhor Secretário da Fazenda em conclusão exarada no Processo Administrativo nº. 0066.000.01202/2016-6 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí PGE/PLC nº. 402/2016.

Previsão Orçamentária: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, para o exercício está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº. 0100001001, Natureza da Despesa nº. 33903932 e Classificação Funcional 13101.04122902.008.

Valor Estimado (R\$): 800,00/mês

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 13/05/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI
Contratado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 07.237.373/0001-20
Objeto: Este termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 017/2015 com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

Fundamentação: A prestação dos serviços objeto deste termo está fundamentada, conforme previsto no processo licitatório edital de credenciamento porquanto essa prestação está aberta à participação de toda instituição que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição reconhecida pelo Senhor Secretário da Fazenda em conclusão exarada no Processo Administrativo nº. 0066.000.01945/2016-3 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí PGE/PLC nº. 538/2016.

Previsão Orçamentária: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, para o exercício está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº. 0100001001, Natureza da Despesa nº. 33903932 e Classificação Funcional 13101.04122902.008.

Valor Estimado (R\$): 300,00/mês

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 13/05/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI
Contratado(a): BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12
Objeto: Este termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 018/2015 com o Banco Bradesco S/A, para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.

Fundamentação: A prestação dos serviços objeto deste termo está fundamentada, conforme previsto no processo licitatório edital de credenciamento porquanto essa prestação está aberta à participação de toda instituição que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição reconhecida pelo Senhor Secretário da Fazenda em conclusão exarada no Processo Administrativo nº. 0066.000.01007/2016-3 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí PGE/PLC nº. 401/2016.

Previsão Orçamentária: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, para o exercício está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº. 0100001001, Natureza da Despesa nº. 33903932 e Classificação Funcional 13101.04122902.008.

Valor Estimado (R\$): 21.000,00/mês

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 13/05/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI
Contratado(a): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
CNPJ/CPF: 02.038.232/0001-64
Objeto: Este termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 019/2015 com o Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos estaduais através do Documento de Arrecadação DAR da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais GNRE e documentos referentes às Multas DETRAN e Taxas DETRAN, emitidos eletronicamente, na forma da legislação vigente e normas estabelecidas pela FEBRABAN.



Fundamentação: A prestação dos serviços objeto deste termo está fundamentada, conforme previsto no processo licitatório edital de credenciamento porquanto essa prestação está aberta à participação de toda instituição que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição reconhecida pelo Senhor Secretário da Fazenda em conclusão exarada no Processo Administrativo nº. 0066.000.01568/2016-3 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí PGE/PLC nº. 407/2016.

Previsão Orçamentária: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, para o exercício está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso nº. 0100001001, Natureza da Despesa nº. 33903932 e Classificação Funcional 13101.04122902.008.

Valor Estimado (R\$): 300,00/mês

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 13/05/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2016

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI

Contratado (a): VERTICAL TECNOLOGIAS/A

CNPJ/CPF: 14.739.145/0001-13

Objeto: Constitui objeto deste Aditivo a inclusão do item XV na Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2016 de contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica e serviços técnicos especializados para instrumentalizar e capacitar a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ na exploração dos jogos lotéricos on-line e virtuais, que passa a ter a seguinte redação: (...)

XV A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar os serviços descritos neste instrumento contratual exclusivamente para a SEFAZ/PI, vedada a prática de qualquer tipo de comercialização ou prestação de qualquer tipo de serviço semelhante, no que se refere à exploração de serviços lotéricos para outra instituição no Brasil.

Fundamentação: O presente Aditamento está amparado no Parecer SEFAZ-PI nº 03/2016, Consultoria Setorial e Processo Administrativo nº 0066.000.01759/2016-0.

Vigência: A contar da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 09/05/2016

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEFAZ

AVISO DE FINALIZAÇÃO CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 01/2016 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado Final da Seleção de Consultor Individual – CI Nº 01.2016 para contratação de serviço de consultoria visando a elaboração e implementação do Planejamento Estratégico, quadriênio 2016/2019, e disseminação da metodologia de gestão, SEFAZ/PI, financiada com **Recurso BID**, tendo sido vencedor da seleção o Consultor Individual **GUILHERME RIBEIRO HUGUET**, CPF Nº 965.084.427-91, no valor total de **R\$ 106.608,00 (cento e seis mil, seiscentos e oito reais)**, incluindo impostos, passagens aéreas e diárias, tudo em conformidade com as políticas de seleção de consultor do Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-7.

Teresina (Pi), 11 de maio de 2016.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 191



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATADA: DETRAN/PI

CONTRATANTE: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO ao contrato tem por objeto alterar os itens constantes no contrato, substituindo o item de nº 20 (Microcomputador Tipo III) pelo item de nº 21 (Microcomputador Tipo IV), mantidos os mesmos quantitativos, de acordo com descritivo constante nas LIBERAÇÕES SEAD Nº 0286/2015 – DL/SEAD/PI e 0165/2016 – DL/SEAD/PI e demais documentos do Processo SEAD nº AA.002.1.005464/15, reduzindo o valor do presente contrato para R\$ 1.362.500,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, conforme itens constantes das LIBERAÇÕES SEAD Nº 0286/2015 – DL/SEAD/PI e 0165/2016 – DL/SEAD/PI. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO que não conflitarem com o presente aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATORIO: Processo DETRAN nº 030.082.12034/15 – Pregão Presencial SRP nº 002/2014 – SETRE (processo Administrativo nº AA.151.1.001147/13-91 da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE) e Liberações SEAD/PI nº 286/2015 e 165/2016 (Processo SEAD nº AA.002.1.005464/15).

Assinam: ARAO MARTINS DORÊ GOLOBÃO (DETRAN/PI) e JOÃO ALVES SANTANA NETO (EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA)

Of. 281



INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº AA.002.10004394/16-04, LIBERAÇÃO Nº 016/2015 DDL/SEAD/PREV/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí

CONTRATADO: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ

08.644.690/0001-23

OBJETO: 03 (três) Postos de Vigilância Armada Noturna, Escala 12x36

horas, de Segunda a Domingo e feriados.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 460.080,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016

DOTAÇÃO: 04122902201 339037

FONTES: 0100001001

Teresina (PI), 06 de maio de 2016

Maycon Danylo Araujo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI/INMETRO

Of. 171



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016-HPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2016- HPM;

OBJETO: contratação de técnico para prestar serviços de manutenção preventiva nas máquinas industriais do Setor de Lavanderia deste Hospital.

CONTRATADO: Antônio Carlos Evangelista, CPF nº 342.921.873-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte: 00 (Tesouro).

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2016, com vigência adstrita ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, vinculada a execução total do objeto deste termo contratual.

INFORMAÇÕES: CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas CEP: 64.014-220 Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 002



AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 002 /2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Carta Convite supra epigrafada, cujo resultado é o seguinte: Anexo I Material de Expediente a empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; perfazendo um total global de R\$ 17.702,29 (dezesete mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos); a empresa CASA DO CARTUCHO foi vencedora do item 13, perfazendo um total global de R\$ 200,00 (duzentos reais). Anexo I Material de Informática a empresa IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA foi vencedora dos itens: 01, 02, 06, 08 e 10, perfazendo um total global de R\$ 10.255,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); a empresa CASA DO CARTUCHO foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07 e 08, perfazendo um total global de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Anexo I Material de Consumo a empresa PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA LTDA foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo um total global de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais). A ata final, que consubstancia a decisão acima prolatada, encontra-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão, contando, a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso.

Teresina, 10 de maio de 2016.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 09 (nove) de maio de 2016 **HABILITOU** e declarou **VENCEDORA** do certame licitatório em epígrafe a empresa: **TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com proposta financeira no valor de **R\$ 1.118.598,68 (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital.

Teresina, 10 de maio de 2016.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Ferraz dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 010 / 2016

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de junho de 2016, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de ruas e avenidas no centro urbano do município de Picos PI, numa extensão de 41,34 km e área de 290.021,00 m².

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-

5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina (PI), 10 de maio de 2016.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Visto:
Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral do DER/PI

Of. 251

EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0216/2016 - Vol. 3º

OBJETO: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia PI 116, trecho: Estaca 00 (Parnaíba PI)/Estaca 114 + 4,93 (Avenida Beira Mar Pedra do Sal), com 2,28 km de extensão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: VIATEC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 2.624.883,72 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

DATA: 09 de maio de 2016

Assinaturas: Engº José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Edgar Carneiro Machado (Rep.Legal/Viatec Projetos e Construções Ltda).

Of. 054



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 111/2016 Processo nº 113/2016

Empresa: Dist. Dental Florianópolis **Objeto:** medicamentos

Valor: 60.711,10. Fundamentação: Art.24 Inc.IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 113/2016 processo nº 115/2016

Empresa: Társila Noletto **Objeto:** Serviço de arquitetura

Valor: 5.500,00. Fundamentação: Art.24, Inc. II da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 114/2016 Processo nº 116/2016

Empresa: 2MV **Objeto:** material de Limpeza

Valor: 6.861,40. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 094/2016 Processo nº 094/2016

Empresa: Ricek **Objeto:** Mat. De lavanderia

Valor: 4.858,80. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 115/2016 Processo nº 117/2016

Empresa: 2MV **Objeto:** Sacos de lixo hospitalares

Valor: 8.119,50. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93

Of. 047



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS WOLTMANN DN 2", de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do Edital. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital de Pregão Presencial Nº 10/2016 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 24 de maio de 2016, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043.

Teresina, 10 de maio de 2016

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 431

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.
C.N.P.J(MF): 06.845.747/0001-27.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Teresina PMT/PI.
CNPJ (MF): 06.554.869/0001-64

OBJETO: Cessão de Uso de Bem Imóvel, da CEDENTE à CESSIONÁRIA, da área de 243,70 m², referente parte de um lote de terreno de uma área de 6.400 m², situado na Rua Felix Pacheco, Zona Sul, cidade de Teresina PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso 1, letra f. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 424



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00267/2016

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: MARLENE BORGES DE CARVALHO.

OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a) Marlene Borges de Carvalho, a partir de 06 de janeiro de 2016 nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** PROF. FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA – PRÓ-REITOR ADJUNTO PRAD e MARLENE BORGES DE CARVALHO. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2016. **INFORMAÇÕES:** DGP/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16715/2015, conforme publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, publicado no DOE nº 235, 15 de dezembro de 2015, pag. 18.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR DANIEL MOURA PARENTE. **ONDE SE LÊ:** prorrogada a vigência do termo de contrato, a partir de 01 de janeiro de 2016, finalizando-se em 31 de julho de 2016. **LEIA-SE:** prorrogada a vigência do termo de contrato, a partir de 01 de janeiro de 2016, finalizando-se em 31 de dezembro de 2016. **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2015. **INFORMAÇÕES:** DST/FUESPI.

Of. 451

RELATÓRIO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Nº PROCESSO	OBJETIVO	EMPRESA	VALOR	DATA	FUNDAMENTO LEGAL
41/2016	Aquisição de bateria para nobreak	DISTRIBUIDORA SANTA ISABEL LTDA - ME	RS 1.720,00	25/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
43/2016	Aquisição de materiais de construção	SX CONSTRUÇÕES LTDA	RS 560,00	25/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
44/2016	Aquisição de materiais de construção	NÓBREGA CONSTRUÇÕES - ME (PRIMAVERA CONSTRUÇÕES)	RS 579,70	20/04/2015	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
45/2016	Aquisição urgente de medicamentos Psicotrópicos	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	RS 88.330,00	25/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
46/2016	Confecção de material permanente (etiquetas de patrimônio/tombamento)	PAPELARIA COMERCIAL E LIMPEZA LTDA	RS 4.850,00	25/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV
47/2016	Prestação de serviço de manutenção em aparelhos de refrigeração	GILBERTO DE SOUSA SILVA (GIL ARTS)	RS 670,00	25/04/2016	Lei 8.666 art. 24 inc. IV

*Maiores Informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde na Rua Joe Soares Ferry, 2420 Bairro Primavera Teresina-PI / Telefone: 3223: 3226-18-7513 Fax 70.

Teresina (PI), 05 de maio de 2016

Gerlane da Costa e Silva
Presidente da CPL/H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano
Diretor Geral do H.A.A.

Of. 170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL – CFSR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 010/16

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR. **CONTRATADA:** INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-ME. **MODALIDADE:** Adesão ao Pregão Presencial Nº 001/2014/SEDET/PI. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Estadual Nº 6.301/2013. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para sede da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR/PROSAR. **VALOR:** R\$ 45.397,90 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos) **FUNTE DE RECURSOS:** 100 – Tesouro Estadual. **DATA DA ASSINATURA:** 05.04.2016. **VIGÊNCIA:** 05.04.2017.

Teresina-PI, 04 de maio de 2016.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Coordenador-Geral

Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR

Of. 094

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/16 CFSR

PROCESSO: AA.900.1.029513/15-60. **OBJETO:** Introduzir alteração ao Contrato Administrativo Nº 002/16 CFSR, cujo objeto é a execução de remanescente de obra complementar para conclusão da implantação de Sistema de Abastecimento de Água/SAA e de Módulos Sanitários Domiciliares-MSD, na localidade “Três Potes”, município de Picos-PI, qual seja: (I) Passa a vigorar o valor de R\$ 935.212,77 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos) conforme planilhas orçamentárias atualizadas, nos termos das instruções normativas concernentes da CGE/PI, atendendo ao Parecer PGE/PLC Nº 50/2016. **CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural-CFSR. **CONTRATADA:** R Melo Construtora LTDA. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Coordenador-Geral

COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO
RURAL-CFSR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme argumentos apresentados pela Unidade de Aquisições, Contratos e Patrimônio -UACP, nos autos do **Processo Nº AA.900.1.029513/15-60**, sob a forma de Justifi-cativa, **RATIFICO-**A em todos os seus termos, a favor da **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME PARECER PGE/PLC Nº 50/2016**, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Aditivo correspondente, bem como nos documentos acostados aos autos.

Teresina-PI, 10 de maio de 2016.

GILBERTO GOMES DE MEDEIROS
Coordenador-Geral

Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural
Of. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 001/2016.

CONTRATO Nº: 04/2016.

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO.

CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIALTDA.

DAVINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Procedimento de Dispensa nº 001/2016.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de material de expediente, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 7.526,00 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11117.04122902.373, Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 00.

DATA: 14 de Março de 2016.

ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e Edimilson Alves Barbosa, pela EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIALTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 002/2016.

CONTRATO Nº: 05/2016.

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO.

CONTRATADA: LOTUS EDITORA LTDA ME.

DAVINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Procedimento de Dispensa nº 002/2016.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de material gráfico, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 7.815,45 (sete mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11117.04122902.373, Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 00.

DATA: 14 de Março de 2016.

ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e Paulo Henrique Lopes Bastos, pela LOTUS EDITORA LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 003/2016.

CONTRATO Nº: 06/2016.

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO.

CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIALTDA.

DAVINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Procedimento de Dispensa nº 003/2016.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de material permanente e de informática, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí.



DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11117.04122902.373, Elemento de Despesa: 339030/449052 e Fonte de Recursos: 00.

DATA: 14 de Março de 2016.

ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e Edimilson Alves Barbosa, pela EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 004/2016.

CONTRATO Nº: 07/2016.

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO.

CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA ME.

DA VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Procedimento de Dispensa nº 004/2016.

OBJETO: O objeto deste contrato é locação de máquinas fotocopadoras, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11117.04122902.373, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 00.

DATA: 14 de Março de 2016.

ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e José Bezerra Veras Júnior, pela LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA ME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Aos catorze dias do mês de março de 2016, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2016 em favor da empresa **EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA CNPJ 10.742.806/0001-09**, estabelecida na Rua David Caldas, 694, Centro, CEP: 64.001-190, Teresina-PI, no valor de R\$ 7.526,00 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais), referente à aquisição de material de expediente, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí, conforme Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação da COFIR-PI fundamentada no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Benedito de Carvalho Sá
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Aos catorze dias do mês de março de 2016, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2016 em favor da empresa **LOTUS EDITORA LTDA ME CNPJ 11.963.399/0001-22**, estabelecida na Rua Treze de Maio, 745, Centro, CEP: 64.000-010, Teresina-PI, no valor de R\$ 7.815,45 (sete mil oitocentos e quinzereais e quarenta e cinco centavos), referente à aquisição de material gráfico, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí, conforme Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação da COFIR-PI fundamentada no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Benedito de Carvalho Sá
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Aos catorze dias do mês de março de 2016, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 003/2016 em favor da empresa **EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA CNPJ 10.742.806/0001-09**, estabelecida na Rua David Caldas, 694, Centro, CEP: 64.001-190, Teresina-PI, no valor de R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais), referente à aquisição de material permanente e de informática, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí, conforme Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação da COFIR-PI fundamentada no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Benedito de Carvalho Sá
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Aos catorze dias do mês de março de 2016, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 004/2016 em favor da empresa **LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA ME CNPJ 14.926.785/0001-32**, estabelecida na Rua Simplicio Mendes, 903, Sala A, Centro-Norte, CEP: 64.000-110, Teresina-PI, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), referente à locação de máquinas fotocopadoras, de interesse da Coordenadoria de Fomento à Irrigação do Estado do Piauí, conforme Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação da COFIR-PI fundamentada no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

Benedito de Carvalho Sá
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação

Of. 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ PI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ PI, através da CPL, que adiou a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, para 26/05/2015, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** 217.299,93. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, centro. Tel: 8934652207.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016 às 09:00 h, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. **RECURSO:** Orçamento Geral/2016. **EDITAL:** Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, centro. Valor: R\$ 400.640,00. Tel: 8934652207.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016 às 10:30 h, tendo como objeto a aquisição de material de informática. **RECURSO:** Orçamento Geral/2016. **EDITAL:** Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, centro. Valor: R\$ 470.118,00. Tel: 8934652207.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016 às 12:00 h, tendo como objeto a aquisição de material de construção. **RECURSO:** Orçamento Geral/2016. **EDITAL:** Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, centro. Valor: R\$ 3.466.845,50. Tel: 8934652207.

Valença do Piauí (PI), 09 de maio de 2016.

Joédina Leite de Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016, às 12:00h, tendo como objeto a aquisição de material de construção. **VALOR:** R\$ 441.489,05. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016, às 08:00h, tendo como objeto a aquisição de próteses dentárias. **VALOR:** R\$ 126.666,00. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016, às 09:00h, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivo. **VALOR:** R\$ 258.910,80. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 26/05/2016, às 10:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de seguro da frota municipal. **VALOR:** R\$ 46.396,55. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 004/2016**, menor preço e adjudicação globais, em 26/05/2016, às 11hs00. Objeto: Prestação de serviços de Limpeza Pública. **VALOR MENSAL:** R\$ 19.953,85. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. **TEL:** 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 09 de maio de 2016.

José Maria Cardoso da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato, referente à contratação de empresa especializada para a construção de 01 UPA no município de Picos-PI. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: S. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: N.º 03.410.569/0001-13. RECURSOS: PAC II E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. VIGÊNCIA CONTRATO: 120 dias, a contar da data da sua assinatura findando em 10/08/2016 alcançados por este Termo Aditivo. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 11/04/2016

Picos, 11 de abril de 2016

Wicara Lima e Silva
Presidente da CPL

P. P. 20545

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

Processo Administrativo Nº. 020/2016. A Comissão Permanente de Licitação CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Processo Administrativo nº 020/2016. Pregão Presencial nº. 010/2016- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS (MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES - PIBEIRO GONÇALVES - PI. Tipo de Licitação: Menor preço. Regime de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº. 003/2013 de 21 de Janeiro de 2013. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município. Data da Abertura: 24 de Maio de 2016. Hora da Abertura: 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves PI. Telefone pra contato nº (89) 3567 1394.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

Processo Administrativo Nº. 021/2016. A Comissão Permanente de Licitação CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Processo Administrativo nº 021/2016. Pregão Presencial nº. 011/2016- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. Tipo de Licitação: Menor preço. Regime



de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº. 003/2013 de 21 de Janeiro de 2013. Fonte de Recursos: Merenda - FNDE, Fundeb 40% e Recursos Próprios da Prefeitura. Data da Abertura: 24 de Maio de 2016. Hora da Abertura: 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves PI. Telefone pra contato nº (89) 3567 1394.

Ribeiro Gonçalves (PI), 09 de Maio de 2016.

MARIANEIDE GIRÃO RUFINO DE CARVALHO
Pregoeiro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2016

O Município de Batalha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 017/2016, às 09:00h, no dia 27 de Maio de 2016, Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Batalha PI, Trecho I (Loc. Porção a Baixa do Cedro) (Conforme Projeto). Fonte de Recursos: FPM - Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Repasses, Convênios, SDR e outros. Valor Estimado: R\$ 263.733,00. Tel: 33347-1187. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2016

O Município de Batalha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 018/2016, às 10:00h, no dia 27 de Maio de 2016, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Filtros e óleo Lubrificantes. Fonte de Recursos: FPM Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Repasses, FUS, PAB e outros. Valor Estimado: R\$ 70.000,00. Tel: 33347-1187. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

Batalha, 05 de Maio de 2016.

DANTE SOUSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
ASSIS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2016

Proc. Adm. N.º 017/2016. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 31/05/2016, às 08:30hs. Objeto: Construção de uma UBS. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FMS.

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2016

Tomada de Preço n.º 017/2016. Proc. Adm. N.º 018/2016. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 31/05/2016, às 10:00hs. Objeto: Aquisição de um carro. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FMS.

TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2016

Tomada de Preço n.º 018/2016. Proc. Adm. N.º 019/2016. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 31/05/2016, às 12:00hs. Objeto: Locação de veículos. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FMS, FUS, FMAS, QSE, FUNDEB, PNATE.

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2016

Tomada de Preço n.º 019/2016. Proc. Adm. N.º 021/2016. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 03/06/2016, às 08:30hs. Objeto:

Fornecimento de Peças Automotivas. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FMS, FUS, FMAS, QSE, FUNDEB, PNATE.

TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2016

Tomada de Preço n.º 020/2016. Proc. Adm. N.º 021/2016. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 03/06/2016, às 10:30hs. Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmara de AR e Protetores. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FMS, FUS, FMAS, QSE, FUNDEB.

TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2016

Tomada de Preço n.º 021/2016. Proc. Adm. N.º 022/2016. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 03/06/2016, às 12:00hs. Objeto: Melhoria habitacional. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FMS, FUS, FMAS, QSE, FUNDEB. Edital e informações na Rua Arcanjo José de Sousa, n.º 643, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI, horário de 07:00 às 13hs.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 10 de Maio de 2016.

Gilvan Elísio Gomes
Presidente da CPL

P. P. 20547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em 23/05/2016, às 10:30h, tendo como objeto Aquisição de um veículo ambulância para o município de Santana do Piauí. **Valor estimado: R\$ 122.400,00.** **RECURSOS: CONVÊNIO Nº 58/2016 SESAPI, FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí.

Santana do Piauí (PI), 10 de maio de 2016.

Mayra Rocha Moura
Pregoeira

P. P. 20546



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/001214

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ – CRC/PI
Contratada: ALINE PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES – ME CNPJ Nº 15.379.702/0001-03
Objeto: Confeccionar folders e adesivos com objetivo de fazer uma campanha de valorização da contabilidade - SEMANA DA CONTABILIDADE
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II – Dispensa.
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data: 20/04/2016

Josafam Bonfim Moraes Rêgo
Presidente

P. P. 20539

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO



ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO ANO DE 2014 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO PIAUÍ DO ANO DE 2016 (CFSD BM/2016).

Às 09h30min horas do dia vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí DE/CBMEPI, foi realizada a reunião da comissão para matricular a candidata de inscrição 014988 **VALÉRIA VANESSA CABRAL SOARES**, identidade 2.827.551 SSPPI, aprovada no Concurso Público para ingresso no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar 2016 (CFSD/BM/2016), obedecendo ao percentual (masculino/feminino) conforme Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2014, Diário Oficial nº 76, de 25 de abril de 2016 de convocação do candidato, Portaria nº 041/2016/GAB CMDO GERAL/ CBMEPI, do dia 20 de abril de 2016 de convocação de matrícula institucional, Portaria 009/2016/DE/CBMEPI de 20 de abril de 2016 de designação da comissão de matrícula do CFSD/BM/2016, para fins de homologação de matrícula institucional no referido Curso. Presentes o 1º Ten. QCOBM (GIP. 10/11732) José ERISMAM de Sousa Presidente da comissão de matrícula, ST QPBM (GIP. 1011784) Luis de Morais NUNES Membro, ST QPBM (GIP. 10/11886) SILVESTRE Pereira da Silva Neto membro, Sd QPBM (2.506.506 SSP) MARCOS AUGUSTO Lima Soares. Examinamos a documentação entregue pela candidata nos dias designados conforme os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 2º da Portaria 041/2016 do GAB. CMDO-GERAL/CBMEPI, bem como as regras do edital nº 01/2014, e as disposições da Lei nº 3.808 de 16 de julho de 1.981. A comissão passou a deliberar a referida candidata com proposta de matrículas institucional deferida para no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSD/2016). Não tendo mais nada a acrescentar deu-se por encerrada a lavratura da presente Ata de homologação de matrícula institucional dos alunos no Curso, 10:00h do mesmo dia que depois de lida e está em conformidade, para constar, vai devidamente assinada pelos presentes o 1º Ten. QCOBM (GIP. 10/11732) José ERISMAM de Sousa Presidente da comissão de matrícula, ST QPBM (GIP. 1011784) Luis de Morais NUNES Membro, Sd QPBM (2.506.506 SSP) MARCOS AUGUSTO Lima Soares membro e por mim ST QPBM (GIP. 10/11886) SILVESTRE Pereira da Silva Neto, que digitou o presente documento.

Teresina-PI, 27 de abril de 2016

JOSÉ ERISMAM DE SOUSA - 1º Ten. QCOBM
Presidente da Comissão de Matrícula

LUIS DE MORAIS NUNES - ST QPBM
Membro da Comissão

SILVESTRE PEREIRA DA SILVA NETO - ST QPBM
Membro da Comissão

MARCOS AUGUSTO LIMA SOARES - Sd QPBM
Membro da comissão

Of. 185



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA



**JULGAMENTO
DE CONSELHO DE DISCIPLINA**
(Nº.005/2016).

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº. 552/CD/CORREG de 10/10/2014.
Acusado: STPM GIP/10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DASILVA.
Defensor: JORGE JOSE CURY NETO – OAB/PI nº. 5115.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PMRGPM 10.8338-89 FÁBIO HENRIQUE CORDEIRO DESOUSA.
Interrogante e Relator: CAPP M RGPM 10.12290-00 PAULO ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA.
Escrivão: 1º TEN PM RGPM 10.13501-06 MARCOS PAULO DE CASTRO COSTA.

Tratam os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria em epígrafe, em que figura como acusado o ST PMRG 10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DA SILVA, lotado atualmente no 13º BPM.

O presente processo apreciou a gravidade dos fatos narrados por meio da Sindicância Investigativa instaurada através da Portaria nº 054/SIND/ CORREG de 24/01/2014, relatando que o ST PMRG 10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DA SILVA, por haver, durante o período em que era lotado no BPGDAS, escalado para o serviço no Tribunal de Justiça, especificamente no Almoarifado Geral localizado no Juizado Civil e Criminal no Bairro Redonda, retirado continuamente do seu local de trabalho bem público sobre o qual tinha acesso em razão da confiança que o Estado lhe depositou em razão do cargo que ocupava como militar e assim desviado para proveito próprio, dessa forma, violando dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 26, I, III, IV e V, 27, I, II, IV, VII, XII, XIII, XVI, XVII, XIX, art. 30, I, III, IV e V, todos da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), art. 20, 21 do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI) c/c itens 7, 12, 20, 40, 79, 82, 83, 99 e 111, do anexo do mesmo Regulamento.

Ademais, por haver indícios de sua participação em fato que está sendo apurado em Inquérito Policial de Portaria nº 295/IPM/CORREG 13/05/2013, conforme comunicação via ofício nº 034/2014-IPM, datado de 10/10/2014, do Encarregado de IPM, que remete à prática de percepção indevida de vencimentos no período de outubro de 2000 a dezembro de 2011, em nome do nacional Michael Marley Araújo Lima, que fora excluído da PMPI em dezembro de 2000; dessa forma, violou os dispositivos legais e regulamentares previsto nos art. 26, I, II e V, art. 27, I, II, IV, XIII, XVII, XIX, art. 30, III e V, todos da lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), art. 20, 21 do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI) c/c itens 1, 17, 20, 35, 79, 99 do anexo do mesmo regulamento.

Ante o exposto, é dever legal do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente os princípios basilares desta instituição Policial Militar – Hierarquia e Disciplina.

Primando-se pela ética e pela responsabilidade, a Polícia Militar não pode quedar-se inerte diante de atitudes desdouradas que prejudiquem a imagem da Corporação e de seus integrantes. Por este motivo, este Comando Geral da PMPI resolveu pela abertura, na seara administrativa, do Processo administrativo Disciplinar denominado Conselho de Disciplina, com vistas a apurar as condutas, em tese, ilícitas, do policial militar o ST PMRG 10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DA SILVA, lotado atualmente no BPGDAS, sob os aspectos legais e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, delegando aos Oficiais PM supramencionados as atribuições que por Lei são conferidas a este Comando Geral.

O Colegiado Processante, em seu relatório (fls.500), emitiu parecer que: *Diante do exposto, por unanimidade de votos, com fulcro no art.12 §1º, alínea “a”, da Lei nº 3.729/80, considerara culpado das acusações nas fls.02, 03 o ST PM RG 10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DA SILVA, e opinando pela declaração de sua incapacidade de permanecer nas fileiras da PMPI, na condição em que se encontra.*

Os autos foram remetidos à análise jurídica da Doutra Procuradoria Geral do Estado, cabendo a Ilustre Procuradora Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, a conclusão consoante o Parecer PGE/CJ nº. 447/15-LT, de 14/08/15



(fls. 509 a 519), aprovado pelo Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado.

Em seu arrazoado Parecer (fls. nº. 518/519), a Dra. Maria de Lourdes Terto Madeira, concluiu, “*ipsis litteris*”:

(...) *Diante de todas as provas colacionadas nos autos, em sendo procedente a acusação de que o policial militar o STPMRG 10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DA SILVA, praticou conduta imprópria para um integrante da Corporação Militar, e concordamos com o Conselho de Disciplina, visto que há nos autos provas suficiente para a sua EXCLUSÃO, a teor do dispositivo legal já citado.*

É o relatório. Decido.

A instrução processual obedeceu aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal, garantindo à defesa todas as manifestações legais que lhes assegura a legislação.

O acusado foi devidamente citado através de Mandado de Citação, fls. 254 a 256; qualificado e interrogado, nas fls. 263 a 265, com as presenças de seu defensor, em que lhes foram dadas todas as garantias constitucionais de defesa, em seguida sendo-lhe entregue o Libelo Acusatório fls. 266 a 269 e concedendo a vista dos autos ao advogado do acusado em 12/12/2014, fls. 284 a 287 para a apresentação da Defesa Preliminar, onde foi negada acusação, e enfatizado o tempo de serviço o policial acusado e sua ficha funcional sem antecedentes. Apresentou a defesa pedindo de sobrestamento do processo até conclusão do Inquérito Policial Militar- IPM que investiga a irregularidade da folha de pagamento. Em ata da 2º sessão, o Conselho resolveu por acatar tal pedido, desatenção ao Princípio da Independência das Instâncias, não havendo na instrução nenhum indicativo de real agressão ao princípio da ampla defesa. E tal equívoco foi declarado por este Comando Geral que determinou o prosseguimento do feito, em despacho de fl. 320.

Na sequência, foi realizada a instrução com oitiva de servidores do Tribunal de Justiça, das pessoas envolvidas na ocorrência e de policiais militares.

Acerca da segunda imputação, referente à irregularidade na folha de pagamento, consta o depoimento do encarregado do Inquérito Policial Militar-IPM, Major PM Oseas Canudo, diz ter sido constatado que o Acusado trabalhou na Diretoria de Finanças, seção responsável pela folha de pagamento da Polícia Militar do Piauí, com poderes de fazer lançamentos na conta do ex-policial militar Michael Marley Araújo Lima, e que existe uma procuração pública deste, outorgando poderes para o acusado atuar junto à instituição bancária.

Acrescenta-se que restou provado que todas as movimentações dessa conta bancária foram feitas em Teresina, sendo que o Sr. Michael Marley Araújo Lima reside no Rio de Janeiro há vários anos, já trabalhando como Cabo junto à Marinha do Brasil. A procuração está na fl. 399, datada de 2007, já comprovada sua veracidade ao cartório. O ex-policial militar, foi ouvido e disse que nada recebe da Polícia Militar do Piauí desde julho de 2001, sendo que seu afastamento data do ano 2000. Anota-se que não lhe foi perguntado sobre a procuração fls. 298/300.

O Conselho, em atenção ao pedido da defesa, realizou as novas diligências, e anexou aos autos os documentos em resposta ao solicitado, conforme ata de fl. 461, II Volume. Razões Finais postas na fl. 467, sendo alegado, em síntese, que a defesa não tomou ciência da decisão deste Comando sobre não acatar o sobrestamento solicitado; Que o processo transcorreu dentro da normalidade; Questionou aspectos da formalização dos Auto de Apreensão feito pela polícia; Que as mercadorias apreendidas na casa do Acusado não eram do Tribunal Justiça, mas do próprio acusado; Que sobre a irregularidade na percepção de vencimentos de Michael Marley não ficou provado seu envolvimento. Pediu Absolvição.

Da Análise do Processo, que a instrução foi adequada em relação à primeira e principal imputação, que trata do desvio, apropriação e venda de material pertencente ao Tribunal de Justiça, e sobre a segunda acusação, irregularidade na folha de pagamento, o Conselho produziu provas testemunhal, mas atrelou sua decisão à conclusão do citado Inquérito Policial Militar- IPM, não constando se foi finalizado.

Neste processo restou sobejamente provada a autoria dos fatos relacionados ao desvio e venda de bens do Tribunal de Justiça, evento de inteira responsabilidade do Acusado, que se valeu do cargo e da confiança que lhe foi depositada para cometer transgressão aos preceitos da ética, da moralidade e da probidade no exercício do cargo público.

Complementando a análise da defesa, fazemos as seguintes considerações sobre suas alegações.

No que se refere à falta de ciência da decisão ao pedido de sobrestamento, observamos que o advogado fez o complemento e contínuo acompanhamento do processo, inclusive recebendo cópias e retirando-o com vistas da repartição, além do que resta obvio que se comunicou da realização de audiências, seguintes ao seu pedido, e nas quais compareceu, significava que o processo estava prosseguindo normalmente.

Em relação à sua impugnação do Auto de Apreensão, frisa-se ser um documento formal feito pelo polícia, que possui fé pública nos termos da Lei, esclarecendo que termo de apreensão de objetos necessita apenas da identificação das autoridades policiais encarregadas de cumprir a ordem judicial, na qual já consta a completa identificação do local, não sendo necessária e nem exigida à assinatura do acusado, pois segundo preceito jurídico o mesmo não poderá ser provas contra si. Além disso, se lhe foi feita a restituição de alguns destes bens é porque uma apreensão em sua casa se antecedeu a isso, fl. 424.

Quanto à procedência das mercadorias apreendidas, afirmamos que somente a defesa tem dúvidas quanto a isto, fazendo alegações inclusive contrárias ao já confessado, ainda que parcialmente, pelo Acusado, que afirmou que foram apreendidos em sua residência bens oriundos do depósito do Tribunal de Justiça, que lhe teriam sido doados, e que se esqueceu de retirar o tombo. Basta verificar às fls. 263/264, ressaltado que tal declaração foi feita na presença do ilustre advogado, que assinou junto o termo.

Sobre as negociações dos bens de origem do Tribunal de Justiça, os comerciantes afirmaram terem recebido as mercadorias do policial militar Givaldo, e outras vezes este os mandava buscar na sua residência do seu sogro.

Assim, verifica-se que defesa tenta exaustivamente desconstruir inúmeras provas concretas, sem êxito, visto que as provas são inquestionáveis, utilizando-se somente de palavras contrárias e de escrever no vazio. Se baseando em negativos dos fatos e sem qualquer fundamentação, sequer questionou as provas apresentadas por esse Conselho.

No que tange a segunda imputação, faz-se notório que o Acusado era do setor responsável pelos lançamentos na folha de pagamento, valendo-se de sua função para ter benefícios ilícitos sobre o vencimento que não era seu, e ainda ter uma procuração pública outorgada por Michael Marley, com amplos poderes, para que o mesmo atuar junto à instituição bancária. Então houve comprovação a agressão ao princípio da moralidade, visto que um policial que trabalha em um setor financeiro, não poderia portar uma procuração para atuar junto ao banco pagador para movimentar valores, inclusive depositados irregularmente.

Ademais, em ressaltar que o outorgando não precisaria estar presente e nem assinar para validade de tal documento no cartório, porém o outorgante precisaria estar com a posse de todos os dados pessoais daquele. Portanto, em nosso juízo de convencimento, restou comprovada a conduta irregular de servidor, neste aspecto.

A Lei n.º 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Polícias Militares da PMPI), assim preceitua o sagrado juramento que faz todo cidadão ao ingressar na carreira Policial Militar:

(...)

Art. 31 – Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar mediante inclusão, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 32 – O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na presença da tropa, tão logo o policial-militar tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Polícia Militar, conforme os seguintes dizeres: “**Ao ingressar na Polícia Militar do Piauí, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco de própria vida?**”. (Destacamos).

Do que se abstrai do excerto acima grifado, observa-se que o comportamento, a postura e os procedimentos adotados pelo litigante são incondizentes e incompatíveis com o que a sociedade espera de um profissional da segurança pública.

Reitera-se que a apreciação neste Julgamento são as ações de natureza disciplinar no âmbito da administração castrense e não os crimes, em tese, cometidos, porém o mesmo foi preso preventivamente fundamentado no art. 313, I do Código de Processo Penal, pois se tratando de delito tipificado no art.

312 § 1º c/c art. 180 § 1º do Código Penal, de não concessão de liberdade provisória, pena máxima somada dos delitos ultrapassam os 04(quatro) anos. A maneira como o acusado se comportou e conduziu ambas as ocorrências, que embora distintas, guardam em si verossimilhanças no tocante as atitudes tomadas pelo processado, é o que se está em pauta neste processo.

“Para discorrer as ações de natureza disciplinar no âmbito da administração castrense a cada membro da PMPI, transcreve-se” a lição de Paulo Tadeu Rodrigues Rosa (2008)¹, in verbis:

O direito administrativo disciplinar militar, ramo do direito administrativo, e que tem por objeto de estudo os atos funcionais praticados pelos integrantes das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e os integrantes das Forças Auxiliares (Policías Militares e Corpos de Bombeiros Militares) **no exercício de suas atividades constitucionais definidas respectivamente nos arts. 142 “caput” e 144, parágrafo 5.º da Constituição Federal**, pode ser dividido em duas fases: a 1.ª fase anterior a Constituição Federal de 1988, e a 2.ª fase, pós Constituição de 1988. A nova Constituição Federal trouxe várias modificações no campo do direito penal e administrativo militar, que ainda não foram totalmente incorporadas pelas Organizações Militares que ainda possuem disposições legais que datam de um tempo onde havia modelos diversos dos adotados no Estado democrático de direito.

[...] Por força de disposição dos regulamentos disciplinares aos quais estão submetidos, que na maioria das vezes adota o disposto no regulamento disciplinar do Exército, os militares, federais ou estaduais, **ficam sujeitos a punições disciplinares toda vez que no exercício de suas atividades vierem a praticar o que se denomina de transgressão disciplinar militar**. A transgressão disciplinar militar para um melhor entendimento pode ser comparada a uma contravenção, uma vez que esta se encontra abaixo do crime militar, o qual se encontra previsto e disciplinado no Código Penal Militar e nas Leis Especiais Militares. 4 O art. 12 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) **conceitua transgressão disciplinar, “como sendo qualquer violação dos preceitos de ética, dos deveres e das obrigações militares, na sua manifestação elementar e simples**. Distingue-se do crime, militar ou comum, que consiste na ofensa a esses mesmos preceitos, deveres e obrigações, mas na sua expressão complexa e acentuadamente anormal, definida e prevista na legislação penal”. Com o cometimento de uma transgressão disciplinar nasce para a Administração Militar o direito de punir o transgressor, para que este não volte a quebrar os preceitos militares decorrentes da hierarquia e da disciplina. [...] (Destacamos).

Sob esse prisma, a situação fático-jurídica do acusado precisa ser resolvida ante os Princípios que norteiam a administração pública castrense, uma vez que as circunstâncias que foram objeto de apuração neste Conselho, colidem sobremaneira com os preceitos seculares e fundamentais conhecidos como Disciplina e Hierarquia, alicerces inquestionáveis da Corporação PMPI.

A amplitude dos eventos foi ocasionada justamente pela forma como agiu STPMRG 10.6033-84 GIVALDO ARAÚJO DA SILVA, cometendo um crime de forma que se utilizou da função em que lhe foi confiada, desprezando por completamente a Ética e o decoro policial militar.

Sobre a postura equânime e postura irrepreensível que deve manter todo Policial Militar no decorrer de toda sua existência não apenas como cidadão brasileiro, mas também como cidadão policial militar, aduz a moderna jurisprudência:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AgRg no AREsp 284592 SC 2013/0010335-9 (STJ)

Data de publicação: 18/02/2014

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR. TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. PROVA EMPRESTADA. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. DENÚNCIA ANÔNIMA. NULIDADE ABSOLUTA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS 282/STF E 211/STJ. MATÉRIA QUE DEVE SUSCITAR APERANTE O JUÍZO CRIMINAL QUE AUTORIZOU A INTERCEPÇÃO. AGRAVO NÃO PROVÍDO. 1. É firme a jurisprudência desta Corte no sentido de que “[a] **prova produzida em ação penal pode ser usada como prova emprestada em processo**

disciplinar, inclusive interceptações telefônicas válidas” (MS 19.823/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/8/13). 2. A questão envolvendo a suposta nulidade da interceptação telefônica judicialmente autorizada em ação penal movida contra o agravante não foi debatida pelo Tribunal de origem, o que caracteriza ausência de prequestionamento, nos termos das Súmulas 282/STF e 211/STJ. 3. A eventual nulidade da interceptação telefônica autorizada pelo Juízo Criminal é matéria que refoge aos limites da controvérsia instaurada nos presentes autos - mandado de segurança impetrado contra ato administrativo que importou na exclusão do impetrante das fileiras da Polícia Militar, em face do cometimento de transgressões disciplinares -, haja vista inexistir notícia de que referida prova fora considerada ilegal pelo juízo competente. 4. Agravo regimental não provido (Destacamos).

No mesmo sentido:

TJ-ES - Apelação Cível AC 24050028737 ES 24050028737 (TJ-ES)

Data de publicação: 04/03/2011.

Ementa: Primeira Câmara Cível Apelação Cível nº 024050028737. Apelante: Selio Alves. Apelado: Estado do Espírito Santo. Relator: Des. William Couto Gonçalves EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - POLICIAL MILITAR - CONDUTA SOCIAL - TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR - PUNIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - SENTENÇA MANTIDA. 1 - **As transgressões disciplinares em questão não visam apenas tutelar a conduta do Militar quando em serviço, estando também relacionadas com sua vida social.** 2 - Considerando o contexto fático demonstrado nos autos, conclui-se pela inexistência de qualquer irregularidade no procedimento que culminou na aplicação da penalidade questionada, não cabendo ao Poder Judiciário adentrar ao mérito do julgamento administrativo. 3 - Recurso conhecido e desprovido. VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na conformidade da ata e notas taquigráficas, à unanimidade, negar provimento ao recurso. Vitória, 22 de fevereiro de 2011. Presidente Relator Procurador de Justiça (TJES, Classe: Apelação Cível, 24050028737, Relator: WILLIAM COUTO GONÇALVES, Órgão julgador: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 22/02/2011, Data da Publicação no Diário: 04/03/2011). (Destacamos).

No mesmo sentido:

TRF-2 - APELAÇÃO CIVEL AC 199851010320909 RJ 1998.51.01.032090-9 (TRF-2)

Data de publicação: 27/11/2009.

Ementa: ADMINISTRATIVO. MILITAR DA MARINHA. TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. PUNIÇÃO. GARANTIA DO DIREITO DE DEFESA. LICENCIAMENTO. CONCLUSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. ART. 121, II, § 3º, “A” DA LEI 6.880/80. DISCRICIONARIEDADE DO ATO. PODER JUDICIÁRIO NÃO PODE SE PRONUNCIAR SOBRE AEFICIÊNCIA OU JUSTIÇA DO ATO ADMINISTRATIVO, MAS TÃO-SOMENTE SOBRE SUA ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE. IMPROCEDÊNCIA, TAMBÉM, DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. -As Forças Armadas têm como pilar de sua estrutura a hierarquia e a disciplina, por exigência constitucional e legal, nos termos do art. 142 da Constituição Federal. - **O militar deve se submeter à rigorosa disciplina castrense e acatar integralmente leis ou simples ordens emanadas da Corporação**, ex vi do art. 14 da Lei 6.880/80. - O autor incorreu em transgressão disciplinar, tendo sido punido com dez dias de prisão rigorosa, garantido o direito de defesa, ocasião em que nada alegou a seu favor, sendo, a final, licenciado ex officio, por conclusão de tempo de serviço, nos termos do art. 121, II, § 3º, “a” da Lei 6.880/80. - O ato de licenciamento de militar insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração, mas não estaria isento de apreciação pelo Judiciário, caso revestido de ilegalidade, o que não se confirmou no caso dos autos. - Impossível aceitar-se a tese do autor de irregularidade e ilegalidade no ato de sua punição ou de seu licenciamento das fileiras da Marinha, donde impecado, também, em consequência, o pedido de condenação da ré em danos morais. (Destacamos).



Destarte, exaurem-se todas as considerações e manifestações relevantes sobre a apresentação das faltas administrativas cometidas pelo acusado que, tomado pelo arroubo de circunstâncias passionais, agiu de forma inadmissível e incompatível com os conjuntos de valores éticos e morais que deve possuir o Policial Militar, decorrentes dos corolários existentes em todo o arcabouço legislativo vigente na força pública piauiense, o qual o militar estadual está submetido.

Afastando a tese de que o processado já responde criminalmente pelas condutas e por isso não poderia ser responsabilizado administrativamente pelas situações irregulares de suas ações em julgamento neste, que repercutiram demasiadamente negativas a época e cujos efeitos ainda ecoam no presente, maculando intimamente a imagem da Corporação e de todos que dela fazem parte, tem-se a seguinte redação jurisprudencial:

**TRF-2-APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA
AMS 65671 RJ 1999.51.01.060522-2 (TRF-2).**

Data de publicação: 15/01/2007.

EMENTA: de maio de 1998, a falta de uma pistola no “cabide de armas de serviço”, o qual se encontrava sob sua responsabilidade em razão de trabalhar na Seção de Material Bélico do Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos, somente o fazendo na tarde do dia 27 de maio de 1998”. - As instâncias administrativa e penal são independentes, eis que alicerçadas em fundamentos diversos, acarretando, por tal motivo, penalidades também diferentes, podendo acontecer, inclusive, a simultaneidade de penalidades. **Assim, a punição por falta disciplinar pode ser aplicada, independentemente do resultado do processo penal onde se apura o crime.** - No caso, independentemente do resultado do IPM instaurado, o autor foi punido face à transgressão disciplinar constatada, por violação ao Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, o que ocasionou seu rebaixamento para “comportamento insuficiente”. - **Constatada a falta disciplinar, a penalidade a ser aplicada e a avaliação do comportamento do militar são atribuições que se inserem no âmbito do poder discricionário da Administração Militar**, mas não estariam isentas de apreciação pelo Judiciário, caso revestidas de qualquer ilegalidade, o que não se confirmou no caso dos autos. - Ao Poder Judiciário cabe apenas perquirir da legalidade e constitucionalidade dos atos praticados pela Administração, sem, contudo, adentrar o juízo de oportunidade e conveniência, a fim de que seja preservada a autonomia administrativa de órgãos públicos. Não se permite ao Poder Judiciário pronunciar-se sobre a eficiência ou justiça do ato administrativo, porque, se assim agisse, estaria a emitir pronunciamento de administração e não jurisdicional. - Não comprovada pelo autor qualquer irregularidade no ato administrativo que o condenou a 15 dias de prisão, o pedido exordial não merece as luzes do sucesso. (Destacamos).

A fim de enfatizar o pensamento retromencionado, observa-se:

“SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. Processo administrativo. Falta disciplinar. Exclusão da corporação. Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade. Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa. Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta” (ARE 691.306/MS, DJe de 11/9/12).

Ressalte-se, igualmente, o teor da Súmula nº. 673 da Suprema Corte brasileira, “*in verbis*”:

O Art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda de graduação de militar mediante procedimento administrativo.

Indubitavelmente, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acata-se como plausível a sugestão contida no parecer da insigne Procuradoria Geral do Estado, acerca da responsabilização e aplicação de penalidade disciplinar em desfavor do processado, o qual encontra concordância com a conclusão da Presidente do Conselho, que patrocina (fl. nº. 518):

(...)

As provas são robustas e inquestionáveis havendo a certeza, portanto da materialidade do crime de peculato tendo como autor STPM GIVALDO ARAUJO DA SILVA, sendo que o relatório do inquérito policial de fls. 431 a 446, conduzido pela Titular do 24º DP Maria Laura de Brito Monteiro Neto, concluiu pelo indiciamento do acusado e demais envolvido no desvio de bens do TJ/PI, **a conduta manchou a imagem de duas das mais nobres instituições do Estado** diante da repercussão na mídia jornalística que a situação embaraçosa causada por este policial militar. (Grifo do Encarregado).

Feitas estas considerações, conclui-se pelo cometimento de crime e transgressões disciplinares previstos no art. 26 III, art. 27, II, IV, XIII, XVII, XIX e art. 30, III e V, todos da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), itens 7, 12, 20, 35, 40 e 70 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI), por parte STPM GIVALDO ARAUJO DA SILVA, tendo como fundamentos Sindicância de Portaria nº 295/SIND/ CORREG de (fls. 05 a 246), datada em 31/06/2014; Inquérito Policial de Portaria nº 295/IPM/CORREG 13/05/2013, Relatório Inquérito Policial (fls. 431 a 446), de 24/10/2014; Ficha Disciplinar e Certidão de Punições e Elogios do acusado (fl. nº. 361 a 390); o Relatório da Comissão Processante (fls. 486 a 500), de 07/04/2015 e o Parecer PGE/CJ nº. 447/15-LT (fls. 518/519), e usando das atribuições legais que são conferidas pelo art. 58, § 9º, da Constituição do Estado do Piauí, pelo art. 115, da Lei Estadual nº. 3.808/81 (Estatuto da PMPI) e art. 13, inciso IV, alínea “a” c/c art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, da Lei nº. 3.729, de 27/05/1980, este Comando **RESOLVE:**

1 – Julgar procedentes as acusações imputadas ao ST PM RG 10.6033-84 GIVALDO ARAUJO DA SILVA, por haver, durante o período em que era lotado no BPGDAS, escalado para o serviço no Tribunal de Justiça, especificamente no Almoarifado Geral localizado no Juizado Civil e Criminal no Bairro Redonda, retirado continuamente do seu local de trabalho, bem público que tinha acesso em razão da confiança que o Estado lhe depositou em razão do cargo que ocupava como militar e assim desviado para proveito próprio.

2 – Incurso nos dispositivos legais e regulamentares previstos no art. 26, III, 27, II, IV, XIII, XVII, XIX e art. 30, III e V da Lei nº. 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), item 7, 12, 20, 35, 40 e 70 do anexo do decreto nº 3.548/80 (Regulamento Disciplinar da PMPI); art. 12, § 1º, alínea “a” da Lei Estadual nº. 3.729, de 27/05/1980, a punição de EXCLUSÃO ABEMDA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí;

3 – Ao Comandante da 13º BPM para que providencie o imediato recolhimento dos uniformes e insígnias de uso privativo da Corporação, dos documentos de identidade militar, do porte de arma de fogo e outros bens e objetos pertencentes à Instituição que estiverem em poder do Ex. Policial Militar, o qual se encontra atualmente servindo naquela sub OPM;

4 – A Diretoria de Pessoal para recolher a Ficha Disciplinar e efetuar os registros necessários nos seus assentamentos, com a devida comunicação a 26ª Circunscrição do Serviço Militar, na forma do art. 116, da Lei 3.808/81;

5 – A Diretoria de Finanças para, após a publicação deste ato, proceder à exclusão do ex. Policial Militar da folha de pagamento, independente da interposição de recurso;

6 – Intime-se o Policial Militar e seu Defensor para, querendo, apresentarem recurso no prazo e forma estabelecidos pela Lei Estadual nº. 3.729/80;

7 – Comunique-se ao Subcomando Geral da PMPI;

8 – Comunique-se ao Titular da 9ª Vara Criminal e ao representante do Ministério Público com atuação naquela Vara Criminal.

É a DECISÃO.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de maio de 2016.

CARLOSAUGUSTO GOMES DE SOUZA – CELPM
Comandante Geral da PMPI

PIAÚ AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 16.916.404/0001-60

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(Valores expressos em milhares reais)

	Notas Explicativas		
		2015	2014
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado líquido do exercício		(737)	(2.508)
Ajustes para reconciliar o prejuízo líquido do período com o caixa gerado pelas (aplicado nas) operações			
Depreciação e amortização	5	8	7
Encargos financeiros e variação cambial sobre financiamentos, empréstimos e obrigações fiscais		966	577
(Aumento) redução nos ativos operacionais:			
Partes relacionadas		-	1
Impostos a recuperar		7	(10)
Estoques		8	(8)
Outros créditos		1	(10)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores	7	(195)	(894)
Salários, provisões e encargos sociais		(26)	(43)
Impostos, taxas e contribuições		(32)	38
Partes relacionadas	6	2.463	769
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		2.462	(2.081)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisição de imobilizado	5	(1.539)	(3.683)
Caixa líquido atividades de investimento		(1.539)	(3.683)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Captação de financiamentos		-	6.000
Juros pagos		(927)	(449)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(927)	5.551
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO(A) DO SALDO DE DISPONIBILIDADES		(4)	(213)
Disponibilidades no início do exercício	4	19	232
Disponibilidades no fim do exercício	4	15	19
		(4)	(213)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

P. P. 20543



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1º FESTIVAL DE MÚSICA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RESULTADO

A Coordenadora Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, torna público o resultado final do 1º Festival de Música que teve como tema “O Fim da Violência contra a Mulher” com seus vencedores e respectivas premiações, conforme edital publicado no DOE número 40 do dia 02 de março de 2016.

CATEGORIA PROFISSIONAL:

1º colocado: Bruno Cordeiro Farias de Matos - 011.866.966-80 - valor do prêmio: R\$1.200,00. (Hum mil e duzentos reais)

2º colocado: Dimas de Jesus Alves Bezerra – 395.654.833-72 - valor do prêmio: R\$1.000,00 (Hum mil reais)

3º colocado: João Cecílio Lopes (My Brother) – 162.663.311-87 – valor do prêmio: R\$800,00. (Oitocentos reais)

CATEGORIA AMADOR:

1º colocado: Grupo Passional/ Douglas Pereira da Silva (responsável) – 066.957.853-33 - valor do prêmio: R\$800,00 (Oitocentos reais)

2º colocado: Tambores de Sereia/ Francisco das Chagas de O. Sousa (responsável) – 395.654.833-72 - valor do prêmio: R\$600,00 (Seiscentos reais)

3º colocado: Josélia Lemos Duarte – 227.678.273-00- valor: R\$400,00 (Quatrocentos reais)

Os outros 06 (seis) participantes que concorreram no final do festival, receberá a título de incentivo a quantia de R\$100,00 (cem reais)

Os ganhadores deverão direcionar-se à Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres para darem entrada no processo de pagamento de suas premiações até o dia 17 de maio de 2016 no horário de 8:00hs às 13:00hs. A Coordenadoria fica situada à Av. Joaquim Ribeiro nº835, 3º andar, bairro Centro Sul.

Teresina (PI), 09 de maio de 2016.

Haldaci Regina da Silva
Coordenadora Geral

Of. 146

A Empresa ITAUEIRA AGROPECUÁRIAS/A, CNPJ nº 07.231.103/0012-64, torna público que requereu junto à SEMAR- PI, Renovação da Licença de Operação, das Fazendas: Aroeiras e Fazenda Aroeira II (Gleba Morro da Pitangas), localizada na zona rural de Canto do Buriti PI.

P. P. 20544

ARENORAX ENERGIA SOLAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.965/0001-01, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a renovação da Licença de Instalação para o Complexo Fotovoltaico de Paineira, com 320,0MWp de potência instalada, composto das usinas Paineira de 1 a 4, no município de Monte Alegre do Piauí, após a análise do Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

P. P. 20542

WILSON STURMER, pessoa física inscrita no CPF (MF) sob nº 800.353.539-53, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação para o empreendimento denominado Fazenda Complexo Santa Rita e Outras para a atividade de produção de grãos (arroz, soja, milho), no município de Ribeiro Gonçalves-Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 20541



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



UM GUIA PARA ELIMINAR OS CRIADOUROS EM SUA CASA.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Central do SUS
www.saude.gov.br

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA